



TERMO ADITIVO

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Ref.: Procedimento Administrativo nº 09.2015.00000789-5

Pelo presente instrumento, firma-se **TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL** originário assinado em 18/09/2015, no âmbito do Inquérito Civil nº 06.2013.00000198-2, doravante denominado apenas **TERMO ADITIVO**, fundamentado nas disposições expressas no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, tendo como partes o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE**, apresentado pelos Promotores de Justiça **Rogério Voltolini Muñoz** e **Glaucio Ney Shiroma Oshiro**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC**, apresentado pelo Prefeito **Marcus Alexandre Medici Aguiar Viana da Silva**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da CIRG N.º 121.5235-8 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 264.703.988-71, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO**; e o **ESTADO DO ACRE**, apresentado pela Procuradora-Geral do Estado, **Maria Lídia Soares de Assis**, e pelo Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado de Saúde, **Rui Emanuel Rodrigues Arruda**, em virtude de Carta de Preposição apresentada no ato, brasileiro, casado, portador do RG 1597/RD CRA/AM, inscrito no CPF 436.236.462-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SEGUNDO COMPROMISSÁRIO**.

CONSIDERANDO o TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (TAE) originário assinado em 18/09/2015, no âmbito do Inquérito Civil nº 06.2013.00000198-2, doravante nominado apenas **TAE originário**;

CONSIDERANDO que as obrigações assumidas pelo Primeiro Compromissário não foram adimplidas nos respectivos prazos assumidos;

CONSIDERANDO que em 12 de janeiro de 2017 foi realizada reunião entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Ministério Público, momento em que o Secretário passou a justificar os motivos pelos quais as cláusulas não puderam ser atendidas no prazo pactuado, apresentando, ao mesmo tempo, solução alternativa para o funcionamento do CAPS;



CONSIDERANDO que, na mesma reunião, foi entregue o OF/GAB/SEMSA/Nº 36/2016 (*reclius* 2017), no qual a SEMSA minuciou as justificativas sobre o desatendimento;

CONSIDERANDO que, posteriormente, por meio do OF/GAB/SEMSA/Nº 59/2017, de 19 de janeiro de 2017, a SEMSA apresentou novo cronograma para implantação do CAPS, ademais de encaminhar justificativas técnicas por meio do Ofício nº 14/GAB/SEOP/PMRB/2017, o qual fez acompanhar o Laudo de Sondagem elaborado pela empresa O.P. Engenharia;

CONSIDERANDO que, por tudo o que foi exposto nas justificativas acima apontadas, cujos documentos correspondentes devem ser considerados partes integrantes do presente TERMO ADITIVO a fim de evitar repetições, de maneira que todos os documentos instruem o presente Procedimento Administrativo;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao TAE *originário* assinado em 18/09/2015, no âmbito do Inquérito Civil nº 06.2013.00000198-2, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Todas as cláusulas estabelecidas TAE *originário* permanecem integralmente válidas e eficazes, ressalvando tão-somente quanto ao novo ajustamento em conformidade com o que será descrito nas demais cláusulas desse **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO compromete-se a implantar 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II que estará em integral funcionamento até o dia 10 de abril de 2017, em imóvel localizado no Bairro Floresta, local em que serão ofertados os serviços pertinentes até o momento da implantação do CAPS III, conforme a disposição da **CLÁUSULA TERCEIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO compromete-se a implantar um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III até 31 de julho de 2018, em imóvel próprio localizado no Bairro Morada do Sol, na esquina da Rua Eros com a Rua Vênus, conforme cronograma a seguir:

Travessa Roraima, nº 96 - Bairro Capoeira - CEP: 987905-014 - Rio Branco - Acre
Tel: (68) 3212-2000 / Fax: (68) 3212-2065 - e-mail: saude@mpac.mp.br
DISQUE MINISTÉRIO PÚBLICO - 0800 642 2662

Folha 2 de 4



| Procedimentos | Prazo (previsão) |
|--|------------------|
| Elaboração de novo projeto de engenharia (projeto de fundação) | 20/02/2017 |
| Procedimento licitatório | 4 meses |
| Contratação e início da obra | Junho de 2017 |
| Execução da obra | 12 meses |
| Implantação do serviço CAPS III | Julho de 2018 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao final de cada etapa do cronograma acima descrito o **PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO** encaminhará ao **COMPROMITENTE** documentos hábeis a comprovar a implementação da medida pactuada ou apresentar justificativa pormenorizada sobre os motivos que impediram ou dificultaram a implementação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de apresentar justificativa sobre a não implementação o **COMPROMITENTE** analisará os documentos e apresentará suas razões para acolher ou não a justificativa.

CLÁUSULA QUARTA

O **SEGUNDO COMPROMISSÁRIO** persiste em sel compromisso de disponibilizar/ceder ao **PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO** os recursos humanos necessários para o bom funcionamento dos serviços, conforme **CLÁUSULA QUINTA** e Anexo do *TAE originário*.

Assim, inicialmente, para a implantação do CAPS II, na forma da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a equipe será composta em parte por profissionais do **PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO** e em parte por profissionais do **SEGUNDO COMPROMISSÁRIO**, até o chamamento e posse dos profissionais do Concurso Público realizado pelo município de Rio Branco em 2014, cuja vigência foi prorrogada por mais dois anos a partir de 02 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA

No que toca aos Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT permanece o compromisso do **PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO** em implantá-lo durante o ano de 2017, tão logo seja implantado o CAPS II, com o apoio do **SEGUNDO COMPROMISSÁRIO** conforme pactuado no *TAE originário*.

Travessa Ruianna, nº 96 – Bairro Capoeira – CEP: 69.905-014 – Rio Branco – Acre
Tel. (68) 3212-2000 / Fax. (68) 3212-2065 – e-mail: sauda@mpac.mp.br
DISQUE MINISTÉRIO PÚBLICO – 0900 642 2662
Folha 3 de 4



CLÁUSULA SEXTA

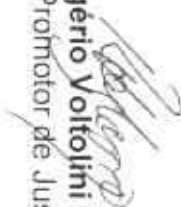
O plano de ação para a desinstitucionalização das pessoas internadas no Hospital de Saúde Mental do Estado do Acre (HOSMAC) previsto na CLÁUSULA NONA do TAE originário será elaborado em conjunto pelas equipes técnicas de ambos os **COMPROMISSÁRIOS** no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, o qual deverá respeitar as normatizações referentes à Política Nacional de Saúde Mental, podendo o Ministério Público iniciar a articulação com os gestores da saúde.


PARÁGRAFO ÚNICO


A composição da equipe técnica será enviada por ambos os **COMPROMISSÁRIOS** ao **COMPROMITENTE** até o dia 20 de fevereiro de 2017, devendo ser indicado desde já um coordenador da equipe conjunta.


E por estarem de acordo, mantidas todas as demais cláusulas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Rio Branco, 06 de fevereiro de 2017.



Rogério Voltolini Muñoz
Promotor de Justiça


Glaucio Ney Shiroma Oshiro
Promotor de Justiça


Município de Rio Branco/AC
(Primeiro Compromissário)


Município de Rio Branco/AC
(Procuradoria-Geral do Município)


Estado do Acre
Procuradora-Geral do Estado
(Segundo Compromissário)


Estado do Acre
(Secretário de Estado de Saúde)